



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VI - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1305

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas	5
Gabinete da Prefeita	5
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	23
Corregedoria Geral	23
Fundação Unirg - UNIRG	24
GURUPI PREV	24
IPASGU	26
Secretaria Municipal de Assistência Social	27
Secretaria Municipal de Educação	27
Secretaria Municipal de Saúde	31

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2.025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.181/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*";

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pelo servidor, **PAYLLON ANDERSON MARTINS CARDOSO**, ao Processo Administrativo nº 2025061611002, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, Parecer Jurídico nº 369/2025 da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO a pedido, **PAYLLON ANDERSON MARTINS CARDOSO**, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.180, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025070111005 - 2025011006;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 390/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo Gestor, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS**, matrícula nº 124111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 02 de agosto de 2.025.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.182, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025060511006 – 2025009492;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 347/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e do Gestor, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **DANYELLA DA SILVA ALENCAR COSTA**, matrícula nº 495284 ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 23 de agosto de 2.025.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.183/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025080811005 – 2025013089;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **MARILDA MONTEIRO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio do Decreto nº 0775, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.184//2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **CLAILTON SILVA BRITO**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior IV, da **Secretaria Municipal de Administração**, simbologia DAS-02.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.185//2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Administração e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **THIAGO ALVES ANTUNES ROSA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Administração**, simbologia DAS-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral, **no período de 1º a 20 de setembro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0614/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 367/2025- GAB.PREF.de 14 de agosto de 2.025, expedido pelo Gabinete da Prefeita do Município, solicitando portaria de suspensão de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **PATRICIA VENÂNCIO DOS SANTOS FONSECA**, ocupante do cargo de Procurador Geral Adjunto Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral, **no período de 1º a 20 de setembro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0615/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências"

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0613/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 367/2025- GAB.PREF.de 14 de agosto de 2.025, expedido pelo Gabinete da Prefeita do Município, solicitando portaria de suspensão de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **IZABELA CRISTINA PEREIRA AMORIM MENDES**, ocupante do cargo de Analista Jurídico, lotada no

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **ANTONIO DE ASSIS GOMES BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista de veículos leves, lotado na **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania** para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0616/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor público municipal e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº.164/2025- SEPLAF.de 18 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Gurupi, solicitando portaria de suspensão de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, **no período de 11 a 30 de agosto de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0612/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor público municipal e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 369/2025- GAB.PREF.de 14 de agosto de 2.025, expedido pelo Gabinete da Prefeitura do Município, solicitando portaria de suspensão de férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotado no Gabinete da Prefeitura/Procuradoria Geral, **no período de 11 a 30 de setembro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0617/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 805/2025 GAB-SEMEG de 14 de agosto de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a suspensão das férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **MARLENE COELHO RIBEIRO DIAS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de agosto de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.034-GPI-SEMUS - REP

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2025.034-GPI-SEMUS - REP**. Processo Administrativo/Eletrônico nº: 2025021707009 - 2025002215. Tipo: Menor Preço Por Item/ com itens exclusivos, cota reservada de 25% à participação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência. Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 01/09/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 01/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DURÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi, TO – 18/08/2025.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria 0281/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.021-GPI-SEMUS - REP

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do **Pregão Eletrônico nº PE/2025.021-GPI-SEMUS - REP**. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024081907002/ 2024011613. Tipo: Menor preço por Item, Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 03/09/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 03/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO A DISTÂNCIA POR TELEMEDICINA (SISTEMA TELE-ECG) COM EMISSÃO DE LAUDO ATRAVÉS DE CENTRAL MÉDICA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. **Legislação:** Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas

alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/08/2025.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Decreto 575/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.039-GPI-FMS – REP

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039-GPI-FMS – REP. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2025005265/2025033007001. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 02/09/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 02/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FURGONETAS, AMBULÂNCIAS, VANS E MICRO-ÔNIBUS. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/08/2025.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria n. 0281/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.047-GPI-SEMUS - REP

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2024.047-GPI-SEMUS - REP. Processo Administrativo/Eletrônico nº: 2024061807001 - 2024008995. Tipo: Menor preço global, exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Recebimento das Propostas: até às 08h45min do dia 04/09/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 04/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi, TO – 18/08/2025.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro
Portaria 0281/2025

Gabinete da Prefeita



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC e o Município de Gurupi, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação de Projetos Estratégicos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privada (PPPs).

Este Acordo de Cooperação Técnica é firmado entre:

O **Município de Gurupi**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.083.885/0001-02, com sede administrativa à R. Quatorze de Novembro 1500, Gurupi-TO, Brasil; CEP: 77405-070 ;Telefone: (63) 3315-0004;E-mail: gabineteprefeita@gurupi.to.gov.br, neste ato representado pela prefeita **JOSINIANE BRAGA NUNES**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 263210 SSP/TO, CPF nº 288.843.291-91, com endereço na Av. Guapore, nº 2475, Setor Novo Horizonte – Gurupi – TO, e o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – “IPGC”**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Paraná, 485, 4º e 7º andares, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº: MG -10.553.834, e CPF nº. CPF sob nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº. 1.150, apto. 64, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-011, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO E IPGC**, ou “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- b) as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal de 1988;

Rua Quatorze de Novembro 1500



- c) a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- d) o preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite o Poder Público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos para desenvolvimento de estudos e modelagens para a licitação de projetos de Concessões Públicas e Parceria Público-Privada (PPPs);
- e) a demanda de projetos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas (PPPs) do MUNICÍPIO, e a possibilidade de manifestação de interesse social de particulares na elaboração dos Estudos, por sua conta e risco;
- f) o *Programa de Brasil Inteligente* do IPGC;
- g) a proposição do IPGC em colaborar, em parceria com MUNICÍPIO, na elaboração dos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual, e no Assessoramento para estruturação e desenvolvimento dos projetos de infraestrutura especificados do OBJETO deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- h) o notório conhecimento e expertise comprovada do IPGC em assessoria, elaboração, implementação e avaliação de processos inteligentes e sustentáveis de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de grandes empreendimentos de Infraestrutura Urbana de Parceria Público-Privada (PPP).
- i) os eventuais resultados da PARCERIA que estão em consonância com o princípio da Economicidade e da Eficiência, os quais representam, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível, além de unir qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço pela Concessionária ou no trato com os bens públicos.

RESOLVEM OS PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Quatorze de Novembro 1500



CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

- 1.1 Este ACORDO de Cooperação Técnica e Operacional, é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:
- 1.1.1 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação Técnica se aplicarão tanto no singular quanto no plural e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;
- 1.1.2 As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;
- 1.1.3 As referências neste Acordo de Cooperação Técnica a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação Técnica, beneficiários e representantes;
- 1.1.4 Este Acordo de Cooperação Técnica e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a:
- 2.1.1 construção, operação e manutenção de **Usina Solar Fotovoltaica (UFV)** para atender demandas energética das edificações públicas;
- 2.1.2 eficiência, operação e manutenção da **Iluminação Pública** e implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de **Telecomunicações** própria do Poder Público;

Rua Quatorze de Novembro 1500



- 2.1.3 implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** e **Limpeza Urbana** constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
- 2.1.4 operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
- 2.1.5 operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- 2.1.6 drenagem e manejo das **Águas Pluviais Urbanas**, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;
- 2.1.7 **outros projetos** estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÁREAS DE COOPERAÇÃO e OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- 3.1 Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e estruturação dos projetos que são OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-

Rua Quatorze de Novembro 1500



- financeira, Jurídica e Ambiental visando a estruturação do processo de Concessão Pública ou Parceria Público-Privada (PPP).
- 3.2 Para desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com grupo técnico específico para cada projeto, a ser criado por meio de portaria, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.
- 3.3 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uma à outra, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo de Cooperação Técnica, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos projetos ou alterações relativas ao cronograma do projeto.
- 3.4 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos.
- 3.5 O MUNICÍPIO, com a finalidade de colaborar, no que lhe cabe, com o desenvolvimento dos estudos para a execução do OBJETO acordado no presente instrumento, concorda, na pessoa do Prefeito Municipal ou órgão competente, em emitir ofício e conceder procuração ao representante legal do IPGC, nos termos dos documentos em ANEXO (I e II).
- 3.6 Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS, incluindo as políticas sobre celebração de convênios.
- 3.7 Por meio da Assessoria Integral o IPGC apoiará a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o(s) Projeto(s) a ser(em) realizado(s) pelo Município sejam implantados por empresa habilitada e competente
- 3.7.1 O IPGC irá prestar apoio técnico ao Município na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao(s) Projeto(s); e

Rua Quatorze de Novembro 1500



- 3.7.2 Além disso, prestará também suporte ao Município no processo de licitação até a transferência dos empreendimentos à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção, e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (*roadshows*), se houver.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva do IPGC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 3.9 A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1 As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação Técnica visarão os objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item 3.1 deste Acordo.
- 4.2 O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem dos projetos almejados pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do município permanentemente envolvida e informada sobre a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

- 5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como não poderão ser oferecidos bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento

Rua Quatorze de Novembro 1500



- 5.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
- 5.3 Realizadas as condições de uma licitação bem sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa pecuniária sob o título de “ressarcimento” em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EVENTUAIS RESULTADOS DA PARCERIA

6.1 O Objeto da parceria consiste na cooperação entre os PARTÍCIPIES visando a estruturação inteligente de um programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas na área de infraestrutura urbana, e será satisfeito mediante a capacitação do município, podendo, não obstante, produzir eventuais resultados para os partícipes.

6.1.1 Os eventuais resultados deverão ser benéficos para a finalidade da presente parceria, não podendo, de qualquer forma, causar qualquer tipo de onerosidade para algum dos partícipes que já não estariam previstos na realização do mesmo projeto sem a celebração da presente PARCERIA.

6.1.2 São resultados eventuais a assinatura, pelo MUNICÍPIO, de Contrato de Concessão com concessionária em razão da realização de procedimento licitatório, estruturado e assessorado pelo IPGC, e o ressarcimento dos estudos e modelagem do IPGC a ser realizado pelo vencedor adjudicado como pressuposto da assinatura do Contrato de Concessão.

6.2 O MUNICÍPIO deverá selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com o valor orçamentário estabelecido e justificado para a realização do Contrato de Concessão, de forma fundamentada e em consonância com as regras de concorrência estabelecidas no Edital de Licitação.

Rua Quatorze de Novembro 1500



6.3 Os editais de licitação dos respectivos projetos deverão conter, entre seus itens, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados pelo IPGC, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora dos certames, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

6.3.1 A cláusula deverá colocar o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo, observando-se, no caso da Administração Pública, os requisitos legais cabíveis para a nomeação ou representação, e no caso do IPGC, suas disposições Estatutárias e as devidas formalidades de outorga.

7.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação Técnica, compete dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

7.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO,

Sr.(a) **JOSINIANE BRAGA NUNES**

E-mail: gabineteprefeita@gurupi.to.gov.br

Tel: (63) 3315-0004

Endereço: R. Quatorze de Novembro 1500

IPGC

Sr. **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**

E-mail: contato@ipgc.com.br / Tel: 031 3582-3309

Endereço: Avenida Paraná, 485, 4º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-020

7.3.1 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada aos demais PARCEIROS, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários

Rua Quatorze de Novembro 1500



ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feita e recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O PRAZO de vigência deste presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

8.2 A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, cumprimento dos objetivos e satisfação do interesse público, inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Aditivo Contratual, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

9.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação Técnica e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito do outro PARCEIRO, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

9.1.2 É proibida, mesmo que por convergência de vontade entre as partes, a celebração de termo aditivo que preveja a transferência de recursos financeiros, bem como o oferecimento de bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rua Quatorze de Novembro 1500



10.1 Os partícipes podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. Sendo que a publicidade dessa intenção deverá obedecer o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.2 No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

10.3 Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 10.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO, publicará o EXTRATO deste ACORDO no DIÁRIO OFICIAL, deverá ocorrer no prazo de 5 dias após a assinatura do presente instrumento.

11.2 O IPGC, em respeito ao Princípio da Transparência e a legislação pertinente, também realizará a publicação do EXTRATO deste presente ACORDO, em seu site oficial <https://ipgc.com.br/>, no campo “Transparência”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO.

12.1 Em toda e qualquer ação promocional (*road show*, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste ACORDO, o MUNICÍPIO, deverá constar, obrigatoriamente, a participação do IPGC, como o responsável pelo Assessoramento, Estudos e Modelagem, condicionada à efetiva utilização dos estudos do IPGC nos editais de licitação das concessões.

Rua Quatorze de Novembro 1500



12.2 Em toda e qualquer ação publicitária do Brasil Inteligente e demais programas, o IPGC vinculará o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhe a devida notoriedade, condicionada à efetiva utilização dos estudos do IPGC nos editais de licitação das concessões.

12.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste ACORDO, o MUNICÍPIO, autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <<https://ipgc.com.br>>, mídias digitais oficiais, bem como todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ambos os representantes legais das pessoas jurídicas que firmam o presente Acordo de Cooperação, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados os PARCEIROS deverão:

- (a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo de Cooperação e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outro PARCEIRO.
- (b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS.

Rua Quatorze de Novembro 1500



(d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, diverso aos objetivos deste Acordo de Cooperação.

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.3 Os PARCEIROS deverão notificar em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de: Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo PARCEIRO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

14.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

14.1.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente

14.2.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.2 O IPGC declara que tem, e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta próprio cujas regras se obriga a cumprir fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Rua Quatorze de Novembro 1500



14.3 Por meio da modelagem da licitação e da assessoria serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente para com a imparcialidade, qualidade e condições de concorrência para a licitação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Município de Gurupi, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este Acordo de Cooperação Técnica em 02 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Gurupi, 30 de julho de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:288843291
91

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.08.12 15:06:33
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal de Município de Gurupi

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária de infraestrutura

Documento assinado digitalmente



LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
Data: 12/08/2025 15:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

TESTEMUNHA 1 - GOVERNO:

Rua Quatorze de Novembro 1500



CPF:

TESTEMUNHA 2 - INSTITUTO:

CPF:

Rua Quatorze de Novembro 1500



SOLICITAÇÃO DE DADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

À ENERGISA

Prefeitura Municipal de Município de Gurupi

Data: 30 de julho de 2025

A Prefeitura Municipal de Município de Gurupi, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.083.885/0001-02, representada por **JOSINIANE BRAGA NUNES**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 263210 SSP/TO, CPF nº 288.843.291-91, com endereço na Av. Guapore, nº 2475, Setor Novo Horizonte – Gurupi – TO., com o intuito de desenvolver os estudos para a efficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública do município, solicita à Distribuidora de Energia os seguintes dados:

1. **6 (seis)** Demonstrativos de Faturamento de Iluminação Pública, apresentando o quantitativo de pontos de iluminação pública, a tipificação das lâmpadas ou luminária instaladas e a potência empregada dos seguintes meses: «**MESES_DEMONSTRATIVO**».
2. Georreferenciamento dos pontos de Iluminação Pública, indicando as coordenadas geográficas de todos os pontos ativos do município e o quantitativo de pontos de iluminação pública mais recente, a contar a partir do mês anterior a este ofício.
3. Demonstrativos de Arrecadação da CIP/COSIP dos **últimos 12 (doze) meses**.
4. Contas de energia elétrica de **todas as edificações de responsabilidade da prefeitura** e demais contas referentes às instalações de Iluminação Pública do Grupo tarifário B4a, apresentando o consumo de energia desses ativos. Solicita-se **2 (duas) faturas** de cada uma dessas instalações, referentes aos meses de «**MESES_FATURA_ENERGIA**». Caso essas informações sejam enviadas em planilha, vide a descrição do ANEXO I deste documento.

Desde já agradecemos pela atenção e contamos com a colaboração dos Senhores.
Cordialmente,

JOSINIANE BRAGA NUNES

Rua Quatorze de Novembro 1500



ANEXO I	
Contas de Energia de todas as edificações de responsabilidade da Administração Pública	Planilha Excel da Distribuidora de Energia contendo as seguintes informações em coluna: Mês de referência; Ano de referência; N° da instalação; Código do Cliente; Cliente; N° do contrato; Titular do contrato (secretaria ou órgão); grupo tarifário; Descrição da categoria da tarifa; Fase (mono, bi ou trifásico); Tipo da ligação (BT,MT); Descrição Classe; Localidade; Energia Faturada Ponta; Receita Faturada Ponta; Energia faturada fora ponta; receita de energia faturada fora ponta; Demanda faturada Ponta; Receita demanda faturada ponta; Demanda faturada fora ponta; Receita demanda faturada fora ponta; Demanda registrada ponta; Receita demanda registrada ponta; Demanda registrada fora ponta; Receita demanda registrada fora ponta; Demanda contratada ponta; Receita de demanda contratada ponta; Demanda contratada fora ponta; Receita de demanda contratada fora ponta; Demanda ultrapassagem ponta; Receita demanda ultrapassagem ponta; Demanda ultrapassagem fora ponta; Receita demanda ultrapassagem fora ponta; Importe UFER ponta; Receita importe UFER ponta; Importe UFER Fora ponta; Receita Importe UFER fora ponta; Importe UFDR; Receita de Importe UFDR; Receita Total; Juros Atraso no Pagamento; Multa; Multas de atraso; CIP; COFINS; PIS; ICMS; Parcelamentos; Custo de disponibilidade MMGD; Descontos; Energia compensada MMGD; Imposto Retido na Fonte; TUS Geração; Créditos ; Outros Valores.

Rua Quatorze de Novembro 1500



ANEXO II

Pelo presente instrumento de mandato, O Município de Gurupi, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.083.885/0001-02, com sede administrativa à Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.083.885/0001-02, com sede administrativa à R. Quatorze de Novembro 1500, Gurupi-TO, Brasil; CEP: 77405-070 ;Telefone: (63) 3315-0004;E-mail: gabineteprefeita@gurupi.to.gov.br], neste ato representado por **JOSINIANE BRAGA NUNES**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 263210 SSP/TO, CPF nº 288.843.291-91, com endereço na Av. Guapore, nº 2475, Setor Novo Horizonte – Gurupi – TO, doravante denominada “Outorgante”, outorga os doravante descritos poderes ao **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – “IPGC”**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Paraná, nº 485, 4º e 7º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.120-020, cujo uso será restrito à obtenção de informações relevantes para execução do OBJETO do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº «N_ACORDO_COOP», a fim de que sejam praticados os seguintes atos perante a Distribuidora de Energia ENERGISA:

Solicitar informações, dados e estatísticas, caso existam, relativos a:

1. Demonstrativo de Faturamento de Iluminação Pública mais recente, a contar a partir do mês anterior a este ofício, que contenham, o quantitativo de pontos de iluminação pública, a tipificação das lâmpadas ou luminária instaladas e a potência empregada.
2. Histórico de 5 (cinco) anos dos Demonstrativos de Faturamento de Iluminação Pública com o quantitativo de pontos de iluminação pública mais recente, tendo dezembro como mês de referência.
3. Georreferenciamento dos pontos de Iluminação Pública, indicando as coordenadas geográficas de todos os pontos ativos do município, quantitativo de pontos de iluminação pública mais recente, a contar a partir do mês anterior a este ofício.
4. Demonstrativo de Arrecadação da CIP/COSIP dos 12 meses anteriores a este ofício.
5. Contas de energia elétrica e Demonstrativos de Faturamento referentes às instalações de Iluminação Pública do Grupo tarifário B4a, apresentando o consumo de energia desses ativos.
6. As contas compreendidas no período de dezembro de 2019 e do mês anterior a este ofício.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, desde que esse evento ocorra em até a data de vigência deste Acordo de Cooperação.

JOSINIANE BRAGA NUNES:288843291
91
Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Data: 2025.08.12 15:07:13
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES

Rua Quatorze de Novembro 1500

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

ATA DE JULGAMENTO, SEÇÃO Nº 2, AGOSTO DE 2025

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2025, às nove horas, compareceram na sala de reunião da Junta de Recursos da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi os componentes **BRUNA CAVALCANTE DANTAS**, Presidente da JARI e representante integrante com conhecimento na área de trânsito; **FLAMELL DE MOURA LEMES**, representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade; **SARGENTO DANÚBIO GONÇALVES DE LIMA**, integrante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, todos designados conforme Decreto nº 0923/2025 de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi. Na ocasião, os processos foram lidos ora pela Presidente, ora pelos Membros da comissão e após apreciados e votados, todos, cuja defesa fora acolhida ou não, tiveram seus resultados reiterados por unanimidade, conforme as leis vigentes. Seguem relacionados os processos lidos, discutidos e votados nessa reunião, com seus respectivos resultados.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	PLACA	VOTAÇÃO
1	7	GILMAR DE OLIVEIRA	MSU2F53	DEFERIDO
2	10	VALTAIR GLORIA DE CARVALHO	OLI6986	INDEFERIDO
3	18	MARCOS ANTONIO COSTA NAVES	RSA7D54	INDEFERIDO
4	14	GUILHERME TORRES DE SOUZA	HLD2C88	INDEFERIDO
5	6	THAYLON LOPES MILHOMEM	QKL3208	INDEFERIDO
6	16	MEIRYNALVA BATISTA BARNABE	MWU9941	INDEFERIDO
7	1	MARIA DE FATIMA DA CUNHA SOBRINHO	QWD0B68	INDEFERIDO
8	8	ONESIMAR RAIMUNDA GARCIA PESSOA	QNH4682	DEFERIDO
9	11	LUZIA LOPES SAMPAO BRUFATTO	NVY1126	INDEFERIDO
10	3	CLAUDIA SHORAYA FERNANDES DE SOUZA	QKC6973	INDEFERIDO
11	4	IVONETE MIRANDA DE SOUZA	QWA9B29	INDEFERIDO
12	2	JACQUELINE ALVES DA COSTA SANTOS	QKB4306	INDEFERIDO
13	13	STEFANIA LIMEIRA XAVIER	OYB6052	INDEFERIDO
14	12	WSVETELAYNE MATIAS GONÇALVES	RSE6A60	INDEFERIDO
15	15	HYWARDA CESAR DOS SANTOS	PRQ9B17	DEFERIDO

16	17	SUZETTE BARBOSA DE SA	NCK7887	INDEFERIDO
----	----	-----------------------	---------	------------

Chegando ao final da reunião às 09h49min, eu, **BRUNA CAVALCANTE DANTAS**, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim e os demais integrantes dessa Junta.

SILVÉRIO MACIEL FILHO
Presidente de AMTT
Decreto nº 0654/2025

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2023102310001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **J.W.R.L** a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0781/2025, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 18 de agosto de 2025.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar".

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024011107001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **B.P.B** a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0781/2025, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 18 de agosto de 2025.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº **1377/2024**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM

OBJETO: o registro de preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Materiais Químicos**, a fim de atender as demandas e necessidades dos cursos da área da saúde e departamentos da Universidade de Gurupi/TO - UnirG, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/09/2025 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2025 às 9:00h (Horário de Brasília).

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Itens: Exclusivos para Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 18 dias de agosto de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 2025/107, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **MARIZETH RODRIGUES FALCÃO DE SOUZA**, PASEP nº 1.901.471.847-3, servidora pública municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 23001220100018256 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 788 (Setecentos e oitenta e oito) dias ou 02 (dois) anos,

01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, conforme processo administrativo nº 2025013156.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês Agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2025/108, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **AURILENE CABRAL DA LUZ**, PASEP nº 2.100.522-465-1, servidora pública municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 23001090.1.00383/24-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no total de 2810 (Dois mil oitocentos e dez) dias ou 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, conforme processo administrativo nº 2025010507.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês Agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2025/109, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a extinção do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de PEDRO AUGUSTO ALVES BARBOSA, dependente do ex-servidor, Sr. JULIO ALVES BARBOSA e dá outras providências".

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c a Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 254/2016**, de 17 de Maio de 2016 que concedeu o benefício previdenciário – Pensão por Morte, bem como a **Portaria nº 149/2018** de Março de 2018, ambas destinadas aos dependentes do ex-servidor Júlio Alves Barbosa, falecido em 28/02/2016, tendo como beneficiário seu filho menor à época, **Pedro Augusto Alves Barbosa**;

CONSIDERANDO, que a legislação previdenciária, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi, Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011, em seu art. 49, estabelece que são beneficiários temporários os filhos, **até 18 (dezoito) anos de idade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXTINTO** o benefício previdenciário – Pensão por Morte, ao beneficiário temporário **PEDRO AUGUSTO ALVES BARBOSA**, CPF: 077.321.141-16, **a partir de 21/08/2025** em razão de ter completado a maioridade legal, conforme a Certidão de Nascimento e a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - Os pagamentos realizados após a data acima mencionada deverão ser ressarcidos ao GURUPI PREV, após o devido processo legal, com os procedimentos para a composição dos responsáveis na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 21/08/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 14 de Agosto de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV

Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA DE DISPENSA Nº 111/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento da dispensa de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025, que trata da Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, com base no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-GURUPI PREV**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e com base no disposto do Decreto Municipal nº 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a *Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025*, emitida nos autos do Processo Administrativo nº **2025007353 / 2025050208001**, que trata da *Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV*, com vistas à **publicação de avisos de licitação** promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a aquisição ora tratada se reveste das condições de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de caixa d'água são medidas essenciais para garantir o abastecimento adequado de água no Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-GURUPI PREV, especialmente quando as condições atuais estão precárias. A água é fundamental para atender às necessidades básicas dos servidores e demais frequentadores do instituto. A caixa d'água é responsável por armazenar e distribuir água potável para a instalação do instituto, é essencial para prevenir problemas de saúde e garantir o acesso a água limpa e segura.

CONSIDERANDO que a dispensa será realizada por meio de disputa via e-mail, em conformidade com o disposto no **art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a apresentação de propostas de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a dispensa de licitação, nos termos da *Declaração e Reconhecimento de Dispensa nº 111/2025*, para a *Aquisição e Instalação de caixa d'água para atender a demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV*, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi/TO, nos termos do **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, conforme regulamentação estabelecida pelo **Decreto Municipal nº 0163/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 997/2024

PORTARIA Nº 112/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Revoga integralmente a Portaria nº 105/2025, de 12 de agosto de 2025.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material ocorrido na publicação do Diário Oficial nº 1302, de 12 de agosto de 2025, em que a Portaria nº 105/2025, de 12 de agosto de 2025, foi publicada com duplicidade de contexto;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR INTEGRALMENTE** a Portaria nº 105/2025, publicada no Diário Oficial nº 1302, de 12 de agosto de 2025 ao qual designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

IPASGU

PORTARIA Nº. 085/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
------------	---------	-------------

PEDRO HENRIQUE ODONTOLOGIA LTDA	51.290.859/0001-13	R\$ 6.000,00
------------------------------------	--------------------	--------------

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

sede na RUA SIG QUADRA 06 LOTE 800,S/N, SETOR GRÁFICO - ZONA URBANA, BRASILIA , representada legalmente pelo Sr (a) Pedro Bertone da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 1.946,00 (mil novecentos e quarenta e seis reais).

II – Ficam ratificadas os demais artigos e parágrafos constantes da referida normativa, não especificamente alterado por este termo.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

Rayane Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 041, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Retifica a portaria Nº 038/2025 para correção e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria de Nº 038/2025, a qual é do termo de adjudicação homologação de 17 de julho de 2025, que trata sobre A PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Primeira Retificação:

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL- 2025-118-GPI-FMAS** , cujo objeto destina-se a **contratação (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU)**, em favor da empresa ganhadora IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.96.645.0001-00, com sede na RUA SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRÁFICO - ZONA URBANA, BRASILIA , representada legalmente pelo Sr (a) Pedro Bertone da qual apresentou a proposta comercial com menor preço, legitimando a presente contratação pelo valor total de R\$ 1.946,00 (mil novecentos e quarenta e seis reais).

Leia-se:

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL- 2025-118-GPI-FMAS** , cujo objeto destina-se a **contratação (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU)**, em favor da empresa ganhadora IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645.0001-00, com

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 044.05/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.039-GPI- SEMEG

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, Contratada: Supermercado Samilla Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.484.811/0001-69, OBJETO: **1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 044.05/2024 - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.039-GPI-SEMEG, cujo objeto destina-se a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Fica alterada o valor total do Termo de Adesão a ARP nº 044.05/2024, conforme segue:

Onde se lê:

Valor total	R\$ 150.594,20
-------------	-----------------------

Leia-se:

Valor total	R\$ 105.594,20
-------------	-----------------------

Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no Termo de Adesão a Ata de registro de Preços nº 044.5/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAYANE PEREIRA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 198/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PARA CONFERÊNCIA DE SERVIÇO E ATESTAR DOCUMENTOS, RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 01/2025. FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE

COMPUTADORES, NOTEBOOK, TABLET, IMPRESSORAS
E EQUIPAMENTOS DE REDE

Gurupi/TO, 14/08/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **DENNIS PINHEIRO RIBEIRO, CHEFE DE DIVISÃO I, MATRÍCULA 435/2022**, para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente ao pagamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Computadores, Notebook, Tablet, Impressoras e Equipamentos de Rede**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 18 de agosto de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1020/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CAMILLA ALVES DE SOUZA
CPF Nº.056.xxx.xxx-09.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JESSICA REIS DE SOUSA
CPF Nº.051.xxx.xxx-96.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES – CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 14/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ELAINE FERREIRA DE SOUSA GODOI
CPF Nº.031.xxx.xxx-83.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7599 - SEMEG MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONTRATOS FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 14/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

**TEMPORÁRIO
Nº959/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LORRANY TORRES DE ASSIS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº959/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Lorrany Torres de Assis, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **14 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 14/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: GUSTAVO SILVA ROCHA
CPF Nº.081.xxx.xxx-77.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA -CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 14/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO
Nº280/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: LUIS WILLER ROSA ROSSI

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº280/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Luis Willer Rosa Rossi, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **18 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO
Nº261/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JOSÉ LUCAS DIAS CONRADO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº261/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e José Lucas Dias Conrado, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato terão vigência com data retroativa a **14 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
TEMPORÁRIO
Nº849/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: TÚLIO RODRIGUES BARBOSA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº849/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Túlio Rodrigues Barbosa, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato terão vigência com data retroativa a **01 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ROSANE MARIA MATIAS CAVALCANTE
CPF N.º 041.XXX.XXX-62.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES – CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA ELVINA BOTELHO DANTAS DO REGO
CPF N.º 928.xxx.xxx-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES – CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.000723

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025072114002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Contratante: Município de Gurupi – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.191.816/0001-36.

Objeto: Alteração do Contrato nº 004, firmado em 15/10/2021, com base no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a alteração contratual para atualização da vinculação ao crédito orçamentário, (art. 137, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 01/04/2021), que trata da modificação da vinculação ao crédito orçamentário, e ainda no art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), que determina a indicação da origem dos recursos orçamentários para execução do objeto contratado.

Modificação: Retificação da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária e da Fonte de Recursos do Contrato nº 004, de 15/10/2021, a fim de acrescentar duas fontes orçamentárias, sem alteração do objeto, do prazo ou do valor global contratado.

Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas e ratificadas.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANA KARLA PERES REIS
CPF N.º 053.xxx.xxx-03.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 13/08/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JULIANA ALVES MACHADO DA SILVA
CPF N.º 085.xxx.xxx-61.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, “c” c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 20/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 – SEMEG – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES – CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%)
LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 18/08/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0113/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** GETSEMANE ALVES BARROS **CPF:** 046.xxx.xxx-86 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.771 - APOIO ADMINISTRATIVO - CONTRATADOS **DOTAÇÃO:** 7542 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 18/08/2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0190/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo, com lotação no Apoio Administrativo – Departamento de Contratos, para a função de **Assessoramento no Departamento de Contratos**, de acordo com o Art. 8º do Decreto nº 802/2017 de R\$ 1.500,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
NOVO	MARCUS MANOEL DOS SANTOS MACIEL	ASSISTENTE ADM	1.500,00	13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2025.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0112/2025

Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0112/2025 – MARCUS MANUEL DOS SANTOS MACIEL - CPF: 059.xxx.xxx-92, publicado no Diário Oficial nº 1304 do dia 14/08/2025 na página 11.

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: MARCUS MANOEL DOS SANTOS MACIEL

LEIA-SE:
CONTRATADO: MARCUS MANUEL DOS SANTOS MACIEL

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006322 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMÁS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE E RESPECTVO ACOMPANHANTE, EM ALTA HOSPITALAR DO HGP. PERÍODO: 14/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 14/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006324 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 12/08/2025 A 14/08/2025

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009889 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTE VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 16/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009889 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 18/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 18/08/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006317 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). PERÍODO: 18/08/2025.

